



REITORIA: 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 988, 989.
PROGESP: 204.

08/06/2020

SEI/UFAM - 0216267 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 979, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o lapso descritivo quanto ao Efeito Financeiro que consta na progressão funcional concedida ao servidor JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS lotado no Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - R E T I F I C A R a Portaria nº 868/2020, de 15/05/2020, que **CONCEDEU** ao servidor **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1799539, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C com denominação de Adjunto, Nível 1, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **05/05/2018 a 05/05/2020**.

Onde se lê:

“II - **E S T A B E L E C E R** que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **12/05/2019**, data de Aprovação do **RIT 2019/2**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.”

Leia-se:

“II - **E S T A B E L E C E R** que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **12/05/2020**, data de Aprovação do **RIT 2019/2**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.”



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 05/06/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?

https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=250482&infra_siste... 1/2

08/06/2020

SEI/UFAM - 0216553 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 980, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.563/05, Acórdão n.º 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto n.º 7.423/2010, Lei n.º 10.973/2010, Decreto n.º 8.241/2014, Lei n.º 13.243/2016;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado no Processo SEI nº 23105.016115/2020-03, da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção/ICET/UFAM, de 02 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto e Plano de Trabalho intitulado “*Amazônia com Vidas*”, aprovado em 11 de maio de 2020, em anexo ao respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Projeto intitulado “*Amazônia com Vidas*”, oriundo do Processo SEI nº 23105.016115/2020-03:

I.I. Coordenador (a):

ELIZANGELA DE JESUS OLIVEIRA – ICET

Matrícula SIAPE: 3137227

I.II. Vice-Coordenador (a):

RUTE HOLANDA LOPES – ICET

Matrícula SIAPE: 2077597

Art. 2º. ADVERTIR as servidoras acima designadas, que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que estas responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I.I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:

- a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
- b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
- c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

- a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;
- b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;
- f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;
- i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);
- j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;
- k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

- 24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;
- 25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:
 - a) A regular execução do plano de trabalho;
 - b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
 - c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);

08/06/2020

SEI/UFAM - 0216553 - Portaria

d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

I.II. Vice-Coordenador (a):

1) Atuar como SUBSTITUTO (A) do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste na gestão do projeto/contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



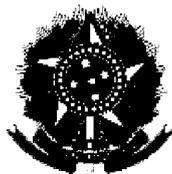
Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/06/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216553** e o código CRC **43179D88**.

08/06/2020

SEI/UFAM - 0216690 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 981, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO que a PROPLAN iniciou, por meio dos Departamentos de Planejamento Estratégico – DPE e de Estruturação e Processos Institucionais – DEPI, a ação “Planejamento estruturado de forma democrática e participativa, com análise de gestão de risco, para o retorno das atividades institucionais da UFAM”;

CONSIDERANDO a necessidade da UFAM de elaborar o seu Plano de Biossegurança para a preservação das vidas das pessoas da comunidade acadêmica, visando conciliar o retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) e a prevenção à disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que o planejamento de biossegurança é a condição necessária para análise e indicação da programação de qualquer retorno às atividades presenciais, tanto administrativas quanto acadêmicas;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 018/2020/PROPLAN/UFAM, datado de 05 de junho de 2020, subscrito pela Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Kleomara Gomes Cerquinho, protocolizado sob o SEI nº 23105.019457/2020-77,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E C O M P O R, com os servidores nomeados abaixo, a **COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2020:

PRESIDENTE:

KLEOMARA GOMES CERQUINHO – PROPLAN

Matrícula SIAPE: 2171513

MEMBROS:**DAVID LOPES NETO – PROEG****Matrícula SIAPE: 6475179****JOSÉ EDUARDO GOMES DOMINGUES – FAO****Matrícula SIAPE: 2467723****KARIME RITA DE SOUZA BENTES – ICE/Departamento de Química****Matrícula SIAPE: 1298073****JEAN CHARLES DA CUNHA PEIXOTO – ICB****Matrícula SIAPE: 1184042****SUPLENTES:****JOSEANE BATALHA PINTO – PROPLAN/DEPI****Matrícula SIAPE: 1641063****LUÍS CARLOS DE LIMA – SIASS****Matrícula SIAPE: 7400693****RONALDO VITORIANO BASTOS – DSQV****Matrícula SIAPE: 1456504****JOICE RIBEIRO DOS SANTOS – PROADM****Matrícula SIAPE: 1749293****MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO – PROGESP****Matrícula SIAPE: 3286242****MÔNICA CRISTINA BARBOSA PEREIRA – DAEST/PROGESP****Matrícula SIAPE: 2091473****JORGE YOSHIO KANDA – DCAP/PROPLAN****Matrícula SIAPE: 2380705**

Art. 2º. Esta Comissão, por este ato recomposta, terá como atribuições elaborar estratégias internas, por meio de um processo participativo, em tempo hábil, para dotações de medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades

08/06/2020

SEI/UFAM - 0216690 - Portaria

administrativas e acadêmicas da Instituição no âmbito da UFAM, que podem comprometer a saúde dos servidores e estudantes, decorrentes da Pandemia da COVID-19.

Art. 3º. R E V O G A R ex nunc os efeitos da Portaria GR Nº 925/2020, datada de 25 de maio de 2020, e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 25 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/06/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216690** e o código CRC **8C87334E**.

09/06/2020

SEI/UFAM - 0217159 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 982, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o Art. 4º, Parágrafo Único da Resolução nº 021/2014-CONSAD;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução supramencionada;

CONSIDERANDO que o e-mail datado de 02/06/2020 da Coordenadora da Biblioteca da Escola de Música da UFRN "Pe. Jaime Diniz", indica a chefia imediata e os servidores técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação, e Tutor, do servidor em Estágio Probatório, abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os nomes da chefia imediata e dos servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Avaliação, e Tutor, da servidora Técnico-Administrativo em Educação em Estágio Probatório para a partir da 2ª etapa, em atendimento a resolução nº 021/2014/CONSAD.

Servidora em Estágio Probatório:	Rayssa Ritha Marques Gondim Fernandes
Chefia Imediata:	Elizabeth Sachi Kanzaki Ribeiro
Tutor/Avaliador:	David Barbalho Pereira
Lotação:	Exerc. Provisório - Biblioteca da Escola de Música da UFRN "Pe. Jaime Diniz"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 09/06/2020, https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=251520&infra_siste... 1/2

08/06/2020

SEI/UFAM - 0217273 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 983, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.06.2017, e

CONSIDERANDO a comunicação expressa no Ofício SEI nº 656/2020_DivGP/HUGV-Ufam-Ebserh, datado de 01/06/2020, referente ao pedido de interrupção de licença para trato de interesse particular do servidor Sérgio Ferreira Filho,

CONSIDERANDO que esta licença para trato de interesse particular fora autorizada através da Portaria nº 1262/2018, datada de 04/06/2018,

RESOLVE:

Art.1º - R E V O G A R os termos da Portaria nº1262/2018, datada de 04/06/2018, a contar de 01/06/2020, que autorizou a licença para trato de interesse particular do servidor **SÉRGIO FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de Médico - Área, lotado no Hospital Universitário Getúlio Vargas, em virtude do seu retorno às atividades.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/06/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217273** e o código CRC **C93BF528**.



Boletim de Serviço Eletrônico em
10/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 984, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 00202/2020/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, protocolizado sob o Processo Administrativo, 23105.010888/2020-78;

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória nº 00116/2020/GCM CONHEC/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU;

CONSIDERANDO a urgência de cumprir a sentença proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal Cível da SJAM;

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a remoção por motivo de saúde, pelo período de um ano, a contar de 23/04/2020, do servidor **FELIPE GONZAGA DE CARVALHO GONDIM**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na **Faculdade de Psicologia**, para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE**, a fim de cumprir a decisão proferida pelo MM. Juízo do Tribunal Regional Federal da 1ª Vara Federal Cível da SJAM, não obstante o que estabelece o Art. 207 da CF/88, que trata da autonomia administrativa de que gozam as universidades federais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 09/06/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218467** e o código CRC **FC61B836**.

Nº 591 - Conceder pensão vitalícia a VALDEMAR DANTAS DE MEDEIROS (cônjuge), de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13/11/2019, combinado com os arts. 23 e 24, § 1º, inciso II e § 2º da referida emenda constitucional, com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e com o artigo 16, inciso I da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, calculada com base no valor integral dos proventos a que fazia jus o(a) ex-servidor(a) NARCIZA ALVES DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1169478, falecido(a) em 11 de abril de 2020. (Processo nº 23077.031943/2020-48)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 599, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço nº 059, de 10/11/1995, e considerando o que consta dos Processos nº 23077.031392/2020-12 e 23077.033623/2020-22, resolve:

Conceder pensão vitalícia a CLEIDE MIRIAM DE SOUZA SILVA (cônjuge), e pensão a HERALDY DE OLIVEIRA DANTAS (filho), nascido em 24/12/2008, a EMILLY DE OLIVEIRA DANTAS (filha), nascida em 30/12/2011, e a LAYO DE OLIVEIRA DANTAS (filho), nascido em 16/08/2017, representados legalmente por MANUELA LARISSA SILVA DE OLIVEIRA, rateada em partes iguais, de acordo com o art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Lei nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13/11/2019, c/c o artigo 23 da referida emenda constitucional, e com o art. 16, inciso I da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, oriunda de aposentadoria com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelas EC 20/1998 e EC 41/2003, c/c o art. 6º-A da EC 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, calculada com base no valor integral dos proventos a que fazia jus o(a) ex-servidor(a) PAULO DANTAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0346410, falecido(a) em 26 de abril de 2020.

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS 8 DE JUNHO DE 2020

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria nº 7678, de 30 de setembro de 2016, resolve:

Nº 3.240 - Designar o ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Associado, do Quadro de Pessoal desta Universidade, LEANDRO DA SILVA DUARTE, matrícula SIAPE nº 2334094, lotado no Departamento de Ecologia do Instituto de Biociências, para exercer a função de Coordenador do PPG em Ecologia, Código SRH 1155, código FUC, com vigência a partir de 30/06/2020 até 29/06/2022. Processo nº 23078.513065/2020-74.

Nº 3.242 - Dispensar, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, o ocupante do cargo de Assistente em Administração - 701200, do Nível de Classificação DIV, do Quadro de Pessoal desta Universidade, LUIS CARLOS GONCALVES MAGALHAES, matrícula SIAPE 0356522 da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD) de Porto Alegre/RS, Código SRH 1363, Código FG-3, para a qual foi designado pela Portaria nº 10936/2017, de 04/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2017. Processo nº 23078.512434/2020-10.

Nº 3.241 - Designar VERÔNICA MARIA STEIN, Matrícula SIAPE 2076983, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Código 701200, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD) de Porto Alegre/RS, Código SRH 1363, Código FG-3, com vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União. Processo nº 23078.512434/2020-10.

JANE FRAGA TUTIKIAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE 5 DE JUNHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve: Tornar sem efeito a autorização de afastamento do país do(a) servidor(a) JOEL BIRMAN, Matrícula SIAPE nº 6361718, publicada no Diário Oficial da União nº 42 de 3 de março de 2020, seção 2, página 40. (Processo 23079.2204102/2020-46)

DENISE PIRES DE CARVALHO

PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.092, DE 8 DE JUNHO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.200073/2020-43, resolve:

Conceder pensão temporária a Stela Luisa Miranda Sepulveda, filha portadora de invalidez do(a) ex-servidor(a) Maria Jose Miranda Sepulveda, matrícula SIAPE nº 0372065, cargo Bibliotecário-documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea b e art. 222, III, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 28/12/2019, data do(a) óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.100, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade, e tendo em vista o que consta no Processo: 23083-020197/2020-88, resolve:

Designar TATIANA LADEIRA VIDAL, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1197426, para exercer pró-tempore a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Três Rios, com vigência a partir de 10/06/2020 por um período de 3 (três) meses, FG-0001.

RICARDO LUIZ LOURO BARBERA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 837, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de Julho de 2020, Edson Marcos de Anhaia, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, classe C, nível 1, MASIS nº 195728, SIAPE nº 2859064, para exercer, em caráter pro tempore, a função de Chefe do Departamento de Educação do Campo - DEC/CED, até que sejam realizadas eleições para o referido cargo.

Art. 2º Atribuir ao servidor a função gratificada FG1, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.(Ref. Sol. 21123/2020)

UBALDO CESAR BALTHAZAR

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 236, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Alterar a Portaria nº 046/2020/DAP, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2020, que concedeu aposentadoria ao servidor LUIS CARLOS DUTRA, matrícula SIAPE 1169678, para alterar a proporção de adicional por tempo de serviço. Onde se lê "incorporando 14% (catorze por cento) de adicional por tempo de serviço", leia-se "incorporando 13% (treze por cento) de adicional por tempo de serviço" (Processo nº 23080.001065/2020-87).

NADIA CRISTINA ZUNINO SIMONE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 98.196, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.232, publicado no DOU de 20 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 23081.021034/2020-32, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, com base no Art. 53 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Art. 22 da Instrução Normativa n. 2, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia, a nomeação de ALOMA JACOBI DALLA LANA para o cargo de Médico/Clinica Geral, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento I, nomeado(a) através da Portaria n. 98.125, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2020.

II - O(A) candidato(a) será reclassificado na última posição da lista de candidatos classificados no cargo.

PAULO AFONSO BURMANN

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Memorando N. 0115/2020-COPA/PROINFRA, resolve:

Nº 98.198 - DESIGNAR Daniel Sacchet Barin, Matrícula SIAPE 1754450, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Obras e Fiscalização da Coordenadoria de Obras e Planejamento Ambiental e Urbano da Pró-Reitoria de Infraestrutura, Código FG3.017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 98.199 - DESIGNAR Mateus de Paula Leiria, Matrícula SIAPE 2055249, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Prevenção de Incêndios da Coordenadoria de Obras e Planejamento Ambiental e Urbano da Pró-Reitoria de Infraestrutura, Código FG4.047.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO BURMANN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.391, DE 8 DE JUNHO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar o servidor ALEXANDRE DE JESUS BARROS, Matrícula SIAPE nº 2215960, da função de Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico ao Ensino, Pesquisa e Extensão (NATEPE) do Campus Diadema, a partir de 01/06/2020 (FG-02).

SORAYA SOUBHI SMAILL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 744, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), considerando o Decreto datado de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 09 subsequente; e considerando o contido no Processo nº 04600.001335/2020-99, resolve: retificar a Portaria nº 655, de 22.10.2019, publicada no DOU de 22.05.2020, seção 2, página 25, onde se lê: "ceder a servidora ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA", leia-se: "ceder, a partir de 04.06.2020 a servidora ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA", e onde se lê: "desligá-la da função de Diretora de Planejamento e Administração do Câmpus Cornélio Procópio", leia-se: "desligá-la, a partir de 01.06.2020, da função de Diretora de Planejamento e Administração do Câmpus Cornélio Procópio".

VANESSA ISHIKAWA RASOTO
Em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 984, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

AUTORIZAR a remoção por motivo de saúde, pelo período de um ano, a contar de 23/04/2020, do servidor FELIPE GONZAGA DE CARVALHO GONDIM, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Faculdade de Psicologia, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE, a fim de cumprir a decisão proferida pelo profêrda pelo MM. Juízo do Tribunal Regional Federal da 1ª Vara Federal Cível da SJAM, não obstante o que estabelece o Art. 207 da CF/88, que trata da autonomia administrativa de que gozam as universidades federais.

SILVIO MÁRIO PUGA FERREIRA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292020051000027



12/06/2020

SEI/UFAM - 0219904 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 985, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, protocolado em 11/02/2020 sob o n.º de Processo 23105.005753/2020-91;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 13, 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular n.º 53/2018-MP, de 27/02/2018 e o entendimento contido na Nota Técnica n.º 2556/2018-MP, de 27/02/2018,

CONSIDERANDO o despacho da PROGESP exarado no Processo nº 23105.004811/2019-25, do dia 05/02/2020, que informa que a partir desta data serão aceitos os pedidos de Aceleração de Promoção, que ainda não possuem diploma, desde que atendam os mesmos requisitos aplicados às demandas de IQ e RT, conforme a Nota Técnica n.º 13/2019-ME de 17/06/2019 e Ofício-Circular n.º 39/2019-MEC de 28/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Aceleração de Promoção ao servidor **WENDERSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1102241, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Ciências Agrárias – FCA/UFAM, da Classe A, de Assistente, Nível 2 para Classe C, de Professor Adjunto, Nível 1, pela obtenção do título de DOUTOR em Engenharia de Recursos Naturais da Amazônia, pela Universidade Federal do Pará, em 24/10/2019.

Art. 2º. CONCEDER a Retribuição por Titulação de DOUTOR ao servidor acima referenciado.

Art. 3º. ESTABELEECER que o efeito financeiro de ambas as concessões ocorra a partir da data da apresentação de diploma, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas, em **18/02/2020**.

Art. 4º. ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **18/02/2020**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 12/06/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539,

https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=254566&infra_siste... 1/2

12/06/2020

SEI/UFAM - 0219967 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 986, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Diretor do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM, em reunião realizada no dia 26/05/2020, bem como o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 06/06/2020, consoante o Processo n.º 23105.015194/2020-27 de 05/05/2020;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.112/90, que estabelece que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que determina que serão estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 012/92-CONSUNI/UFAM, que trata do estágio probatório do docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM, a Resolução nº 021/2006-CONSAD/UFAM e a competência estabelecida no Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO** o servidor **UMBERTO CRISAFULLI**, matrícula SIAPE n.º 1339184, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM.

Art.2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 12/06/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

12/06/2020

SEI/UFAM - 0220153 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 988, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do processo SEI nº 23105.006371/2020-84, que traz por objeto a remoção do(a) servidor(a) Maike dos Santos Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º – A U T O R I Z A R a remoção de ofício, no interesse da Administração, do(a) servidor(a) **MAIKE DOS SANTOS RIBEIRO**, Administrador, lotado(a) na Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para Comissão Permanente de Concursos, **a contar de 01 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 12/06/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220153** e o código CRC **08C21E8F**.

12/06/2020

SEI/UFAM - 0221122 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/06/2020

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 989, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.563/05, Acórdão n.º 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto n.º 7.423/2010, Lei n.º 10.973/2010, Decreto n.º 8.241/2014, Lei n.º 13.243/2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 23/2020 – GD/FES/UFAM, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Curso de Especialização MBA em Gestão Pública, oferecido por convênio à Prefeitura Municipal, aprovado em 02 de janeiro de 2020, em anexo ao Processo SEI 23105.006254/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como Coordenador do projeto intitulado “*Curso de Especialização MBA em Gestão Pública*”, oriundo do processo SIE n.º 23105.006254/2020-11:

I.I. Coordenador:

ANTÔNIO JORGE CUNHA CAMPOS – FES

Matrícula SIAPE: 2193641

Art. 2º. ADVERTIR o servidor acima designado, que desempenhará as atribuições descritas nesta Portaria, que este responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;

12/06/2020

SEI/UFAM - 0221122 - Portaria

- 3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;
- 20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:
 - a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
 - b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=255933&infra_siste... 2/4

12/06/2020

SEI/UFAM - 0221122 - Portaria

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do plano de trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);

d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=255933&infra_siste... 3/4

12/06/2020

SEI/UFAM - 0221122 - Portaria

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 12/06/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221122** e o código CRC **7E39BC9B**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/06/2020

PORTARIA Nº 204, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A PRÓ – REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR nº 1506/2017, de 11.07.2017, publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2017, seção 1, página 19,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 008/2020/2020/COA/UFAM, datado de 03/06/2020, da Coordenação de Orientação Acadêmica – COA/UFAM, bem como Despacho da PROEG, de 03/06/2020, consoante o Processo SEI n.º 23105.018448/2020-69;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a servidora **ALDINÉA DE PAULA CORRÊA**, matrícula SIAPE n.º 0401258, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, da atribuição de **substituta legal** da Função Gratificada FG-01, de Coordenadora de Orientação Acadêmica, **a partir de 01/06/2020**.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA PRISCILA DE SOUZA MENDES**, matrícula SIAPE n.º 1514927, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para a atribuição de **substituta legal** da Função Gratificada FG-01, de Coordenadora de Orientação Acadêmica.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, Pró-Reitora, em 09/06/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218753** e o código CRC **91C42315**.